

Aditamento à Ata n.º 1

Em reunião realizada no dia vinte e nove de maio de dois mil e vinte seis, pelas 10 horas, na escola sede do Agrupamento de Escolas de Pombal, o júri representado por Fernando Manuel Cortez Rovira, professor do quadro de agrupamento, na qualidade de Presidente do Júri, Vasco Nabais Faria, 2.º Adjunto do Diretor, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos, e Maria Adelaide Cordeiro Lourenço Mendes, Técnica Superior, ambos na qualidade de vogais efetivos, deliberou efetuar um aditamento à ata n.º 1, referente à reunião realizada aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, pelas nove horas e trinta minutos, na sede do Agrupamento de Escolas de Pombal, sita na R. Dr. António Fortunato da Rocha Quaresma, 3100-484 Pombal, a propósito do procedimento concursal de recrutamento de trabalhador com ou sem vínculo de emprego público para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, do mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas de Pombal, destinado ao exercício de funções no Agrupamento de Escolas de Pombal, na carreira e categoria de técnico superior – Psicólogo(a), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Tendo a AGSE – Agência para a Gestão do Sistema Educativo esclarecido no dia vinte e seis de maio, que os detentores de licenciatura pré-bolonha ficarão com as mesmas pontuações que os detentores do mesmo grau académico, mas pós-bolonha, pois o regime jurídico decorrente do Processo de Bolonha não estabeleceu qualquer diferenciação entre graus académicos apenas pelo facto de terem sido obtidos antes, ou depois, desse Processo de Bolonha, detendo a validade correspondente a essa tipologia de grau, independentemente do momento em que foram obtidos, afigurando-se, s.m.o., que a pontuação a atribuir aos detentores de licenciatura será a mesma quer essa licenciatura tenha sido obtida pré-Bolonha ou pós-Bolonha, porquanto ambas as licenciaturas são equivalentes, não cabendo ao júri estabelecer tal distinção, foi efetuada correção, aprovada por unanimidade, à alínea a), do ponto 4.4 da supracitada ata, concernente à pontuação a atribuir à Habilitação académica (HA), que depois de corrigido o erro material, terá os seguintes níveis e correspondentes valores, passando a fazer parte integrante da mesma:

Habilitação Académica	Valoração
Doutoramento em Psicologia	20
Mestrado em Psicologia	19
Licenciatura em Psicologia	18

Para constar, foi dada por encerrada a reunião e lavrou-se a presente adenda que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada e rubricada pelos membros do Júri presentes.

O(A) Presidente do Júri,

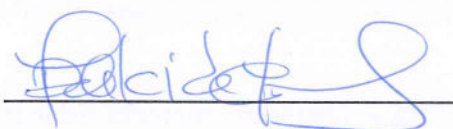


(Fernando Manuel Cortez Rovira)

O(a)s Vogais Efetivos(os),



(Vasco Nabais Faria)



(Maria Adelaide Cordeiro Lourenço Mendes)